



LEI MUNICIPAL DE Nº2.602/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Capelinha para o exercício financeiro de 2025 e atualiza a Lei Municipal nº 2272 de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2025 no valor de R\$25.000,00(Vinte e cinco Mil Reais), na dotação abaixo especificada.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
10- SEC MUN ESPORTE LAZER CULTURA TUR. 05- FUNDO MUNICIPAL ESPORTES E LAZER 01-FUNDO MUNICIPAL ESPORTES E LAZER 27.812.0028.6267 – Repasse Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural Quilombola de Bom Jesus do Galego 33500000 TRANSF.INST. PRIV.S/FINS LUC.	15000000000	R\$25.000,00
Fonte 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
TOTAL		R\$ 25.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025, conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
10- SEC MUN ESPORTE LAZER CULTURA TUR. 02- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 01- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 13.392.0020.6216 – Repasse Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural Quilombola de Bom Jesus do Galego		



33500000 TRANSF.INST. PRIV.S/FINS LUC.	1500000000	R\$ 25.000,00
Fonte 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
TOTAL		R\$ 25.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 2272/2021 – Plano Plurianual do Município de Capelinha, para o quadriênio 2022/2025 acrescentando a seguinte alteração:

PROGRAMA: 0028– PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER

AÇÃO: 6267 - Repasse Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural Quilombola de Bom Jesus do Galego

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2025	Entidade Subvencionada	Unidade	1	R\$ 25.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha, 04 de Novembro de 2025.

JONAS BARREIROS DOS SANTOS
Prefeito Municipal